



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
INSTITUTO DE SAÚDE E BIOTECNOLOGIA**



ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2018
que entre si celebram a **FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA** e o
MUNICÍPIO DE COARI/AM, por intermédio
da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI/AM**.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS – FUA**, fundação pública federal mantenedora da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, com sede na Avenida Rodrigo Octávio, 6.200 – Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, inscrita no CNPJ nº 04.378.626/0001-97, doravante denominada simplesmente **FUA**, neste ato representada pelo Presidente do seu Conselho Diretor e também Reitor da Universidade Federal do Amazonas, Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira, portador do RG 0977440-8 SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob o nº 405.295.092-53, e o **MUNICÍPIO DE COARI/AM**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI/AM.**, situada no endereço Rua 5 de setembro, 1000. Bairro Centro – Coari/AM, CEP 69460-000, doravante denominada simplesmente **PMC**, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Adail José Figueiredo Pinheiro, portador do RG nº 1841302-1 e inscrito no CPF nº 772.677.962-49, com endereço residencial à Rua Itanhoá, 100 A, Bairro Santa Efigênia, Coari/AM, CEP 69450-000, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2018**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas abaixo mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo estabelecer parceria entre a Fundação Universidade do Amazonas e o Município de Coari/AM visando o acesso dos discentes e docentes dos cursos de Medicina, Biotecnologia, Fisioterapia, Nutrição e Enfermagem, ofertados pelo Instituto de Saúde e Biotecnologia da Universidade Federal do Amazonas - ISB/UFAM, à rede de atenção à saúde municipal de Coari visando à realização das aulas práticas, estágios curriculares e preceptoria constantes na matriz pedagógica dos cursos, aliando as atividades de ensino, pesquisa, extensão e assistência à população local.



CLÁUSULA SEGUNDA – Da Indicação dos Representantes

Para a consecução do previsto neste Acordo as Instituições firmatárias indicam como seus representantes locais, no município de Coari/AM, aos quais caberá estabelecer as prioridades, orientar os trabalhos, acompanhar e avaliar a implantação das atividades pedagógicas a serem desenvolvidas, os seguintes:

1. Pela FUA:

Prof. Dr. Josemar Gurgel da Costa, Diretor do Instituto de Saúde e Biotecnologia - ISB, Campus da UFAM em Coari/AM; e,

Prof.ª MSc. Tânia Valéria de Oliveira Custódio, Coordenadora Acadêmica do Instituto de Saúde e Biotecnologia - ISB, Campus da UFAM em Coari/AM.

2. Pela PMC:

Dra. Mayara Monique Figueiredo Pinheiro, Vice-Prefeita do município de Coari/AM; e,

Dr. Mauricio Borborema servidor municipal efetivo - Médico com especialização em Infectologia em Coari/AM.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações dos Partícipes

Para execução deste Acordo de Cooperação caberá:

1. A AMBOS OS ACORDANTES:

- I. Comprometerem-se com a formação dos estudantes de saúde em consonância com os princípios e diretrizes do Ministério da Saúde e Sistema Único de Saúde e tendo como eixo à abordagem integral do processo de saúde-doença;
- II. Comprometerem-se com o respeito a diversidade humana, a autonomia dos cidadãos e a atuação baseada em princípios éticos, destacando-se o compromisso com a segurança do paciente tanto em intervenções diretas quanto em riscos indiretos advindos da inserção dos estudantes no cenário de prática.



- III. Comprometerem-se com as condições de biossegurança dos estudantes nos serviços da rede;
- IV. Comprometerem-se com a integração das ações de formação aos processos de Educação Permanente da rede de saúde;
- V. Elaborarem anualmente os Planos de Atividades de Integração Ensino Saúde, nos quais deverão constar as diferentes atividades de ensino a serem desenvolvidas comunidade/serviço de saúde específico; as atribuições dos profissionais dos serviços e dos docentes da Instituição de Ensino; a relação quantitativa estudante/docente, estudante/preceptoria de forma a atender às necessidades do ensino e da assistência de qualidade; a proposta de avaliação da integração ensino-serviço-comunidade com definição de metas e indicadores;
- VI. Participarem e manterem representação no Conselho Municipal de Saúde;
- VII. Reconhecer o papel do controle social em saúde, representado pelas instâncias do Conselho de Saúde no processo de fortalecimento da integração ensino-serviço-comunidade, seu monitoramento e avaliação da execução do convênio.

2. À FUA:

- I. Convencionar, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, quais unidades municipais de saúde estarão disponíveis para acesso dos docentes/preceptores e discentes da UFAM;
- II. Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, a cada início de período, a grade de disciplinas dos cursos do ISB/UFAM com os horários das aulas práticas e estágio curricular obrigatório;
- III. Informar à Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com os seus respectivos horários de aula, os nomes dos docentes/preceptores e discentes que terão acesso às unidades de municipais de saúde;
- IV. Garantir a assistência à população do município de Coari durante as aulas práticas e estágio curricular dos cursos com o objetivo tanto do ensino quanto da preservação à saúde do cidadão;



- V. Em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, realizar revisões periódicas quanto à adequação do formato das aulas práticas e estágio curricular obrigatório e acesso à rede municipal de saúde;
- VI. Pagamento de seguro de acidentes pessoais aos discentes dos cursos do ISB/UFAM;
- VII. Contribuir de forma corresponsável com a gestão dos serviços de saúde, visando qualificar a atenção prestada, incluindo apoio à elaboração de ações em saúde a fim de melhorar indicadores de saúde loco-regionais;
- VIII. Promover atividades de ensino, extensão e pesquisa nos serviços e territórios nos quais atua, articulando os fundamentos teóricos e éticos às situações práticas nas perspectivas interprofissional, interdisciplinar e intersetorial, com íntima ligação entre as necessidades de saúde;
- IX. Supervisionar efetivamente as atividades desenvolvidas pelos estudantes, nas redes de atenção à saúde, definindo professor (es) da instituição de ensino e/ou preceptores responsáveis para cada cenário de prática. A periodicidade será estabelecida no Plano de Atividades de Integração Ensino-Saúde-Comunidade, e deve ser estabelecida conforme natureza das atividades realizadas e das competências a serem desenvolvidas pelos estudantes, observadas as legislações específicas, podendo ser financiadas pelo Município;
- X. Garantir a promoção da atenção contínua, coordenada, compartilhada e integral, de modo a evitar a descontinuidade do atendimento, a superlotação do serviço e prejuízos da atenção à saúde ao usuário do SUS;
- XI. Promover a realização de ações, focado na melhoria da saúde das pessoas, a partir de diretrizes e de normas técnicas para a realização de processos e procedimentos com vistas à qualidade e segurança do usuário do SUS fundamentado em princípios éticos;
- XII. Oferecer aos profissionais da rede de serviços oportunidades de formação e desenvolvimento que contribuam com a qualificação da assistência, da gestão, do ensino e do controle social, com base na Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;



- XIII. Fomentar ações de valorização e formação voltada para profissionais da rede, tais como: inclusão em pesquisas (como pesquisadores), certificação da atividade de preceptoria, dentre outros, podendo ser financiado pelo Município;
- XIV. Contribuir para a formulação e o desenvolvimento de políticas de ciência, tecnologia e inovação, com base nas necessidades loco regionais;
- XV. Garantir o fornecimento de instrumentos de identificação do seu estudante combinado no plano de atividades de cada serviço e de acordo com as atividades a serem desenvolvidas;
- XVI. Contribuir com a rede de serviços do SUS por meio da oferta de processos formativos para os trabalhadores e gestores da rede; oferta de residência em saúde; desenvolvimento de pesquisas, extensão e novas tecnologias;
- XVII. Realizar ações de assistência estudantil quando o campo de prática for fora do município sede da IES, quando de difícil acesso, de acordo com os locais;
- XVIII. Destacar uma cota de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas no processo seletivo para graduações e licenciaturas a alunos que cursaram e concluíram o ensino médio no município de Coari.

3. À PMC:

- I. Convencionar, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, quais unidades municipais de saúde estarão disponíveis para acesso dos docentes/preceptores e discentes da UFAM;
- II. Informar, com antecedência razoável, ao ISB/Coari da impossibilidade, eventual, de acesso a quaisquer unidades municipais de saúde, de modo a permitir tempo hábil ao remanejamento das aulas práticas e estágio curricular obrigatório;
- III. Manter e apresentar mensalmente ao ISB/UFAM registro de acesso e frequência do corpo docente da UFAM por unidade municipal de saúde;
- IV. Garantir, sem ônus à FUA, que o corpo docente e discente do ISB/UFAM façam uso do material hospitalar das unidades de saúde da rede municipal de Coari durante a execução das aulas práticas, preceptoria e estágio curricular obrigatório.



- V. Em parceria com o ISB/UFAM, realizar revisões periódicas quanto à adequação do formato das aulas práticas e estágio curricular obrigatório e acesso à rede municipal de saúde.
- VI. Definir de forma articulada com as instituições de ensino os critérios para seleção de profissionais dos serviços de saúde para desenvolvimento das atividades de supervisão/tutoria/preceptoria;
- VII. Estimular a atividade de preceptoria mediante sua inclusão nas políticas referentes à qualificação e valorização dos profissionais de saúde por meio de medidas concessão de bolsas e outros incentivos;
- VIII. Disponibilizar as instalações e equipamentos nas Redes de Atenção à Saúde para o desenvolvimento das atividades acadêmicas teóricas e práticas dos cursos de graduação;
- IX. Financiamento de políticas públicas que viabilizem a manutenção do curso de Medicina no Município de Coari.
- X. Ceder por 8 (oito) horas semanais os médicos que desejarem ministrar aulas nos cursos do ISB/Ufam.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Vínculos

O exercício das atividades, objeto deste acordo de cooperação, não estabelecerá vínculo empregatício dos docentes e discentes dos Cursos do Instituto de Saúde e Biotecnologia da UFAM com o Município de Coari, bem como seus integrantes, em virtude deste Termo, não farão jus à percepção de bolsa-auxílio, ou qualquer outro tipo de remuneração ou contraprestação pecuniária, com exceção do inciso XI, da item 3, da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA – Da Transferência de Conhecimentos

A presente cooperação compreenderá, além das aulas práticas e estágio curricular obrigatório, uma vez regularmente aprovadas por ambos os partícipes, a transferência de conhecimentos e experiências e/ou qualquer outra atividade de interesse comum nos campos do ensino, da pesquisa, da extensão, da administração universitária e da capacitação de pessoal, envolvendo docentes, técnico-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
INSTITUTO DE SAÚDE E BIOTECNOLOGIA**



administrativos, alunos de graduação, visando à consecução da atividade fim da UFAM, bem como a assistência e a melhoria da qualidade da saúde da população do município de Coari.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Ajustes

O presente Acordo de Cooperação será realizado com base no Plano de Trabalho anexo, que passa a ser parte integrante deste Termo independente de sua transcrição e matriz curricular e grade de disciplinas dos cursos da área de saúde e biotecnologia ofertadas pelo Instituto de Saúde e Biotecnologia da Universidade Federal do Amazonas.

Subcláusula Única - Quaisquer alterações a este Acordo, oriundas das previstas revisões periódicas, bem como de inclusões de projetos a serem desenvolvidos, nos termos da Cláusula Quinta, serão formalizadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Colaboração

As instituições firmatárias comprometem-se a colaborar à disposição de todos os setores onde haja interesse no desenvolvimento de atividades decorrentes do presente Acordo, facilitando, dentro de suas possibilidades, a participação de seu pessoal técnico, docente e discente.

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicação

Como condição de eficácia, o presente Acordo de Cooperação será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, a expensas da FUA e no Diário Oficial dos Municípios, a expensas da PMC.

CLÁUSULA NONA – Da Vigência

O presente Termo terá vigência de 72 (setenta e dois) meses a contar da data de sua assinatura.



Subcláusula Única - O participante que dele se desinteressar deverá comunicar ao outro a sua intenção de rescindir o contrato, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando ressalvadas as atividades em andamento até a data de sua conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Recursos Financeiros

O presente Acordo não envolve a transferência de recursos entre os celebrantes. Em havendo ações resultantes que impliquem, eventualmente, em transferência ou cessão de recursos financeiros ou econômicos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Amazonas para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Acordo de Cooperação em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também subscrevem, para que surta, deste logo, os efeitos nele contidos.

Coari, AM, 17 de MARÇO de 2018.

Prof. Dr. **SYLVIO MÁRIO PUGA
FERREIRA**

Presidente do Conselho Diretor da FUA e
Reitor da UFAM

**ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO
PINHEIRO**

Prefeito Municipal de Coari/AM

Testemunhas:

DAVID LOPES NETO

Pró Reitor do Ensino de Graduação da UFAM

ÍTALO CLAROS JACOB

Secretário Municipal da Casa Civil de Coari

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2018
PLANO DE TRABALHO



1 - DADOS CADASTRAIS DOS PARTÍCIPES

Nome: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS		C.N.PJ. 04.378.626/0001-97
Endereço Av. Rodrigo Otávio, 6.200, Coroado I. Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho.		C.E.P 69088-900
Nome do responsável: Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira		C P F 405.295.092-53
C.I./Órgão Expedidor 0977440-8 SSP/AM	Cargo Presidente do Conselho Diretor	Posse: Decreto de 14/06/2017, DOU 16/06/2017
Endereço: Rua Conde de Anadia, nº 23, Torre 01, Apto 102 – Cond. Miami Park, Parque 10 de Novembro.		
Cidade: Manaus	UF: AM	CEP: 69080-900
Unidade Executora: Instituto de Saúde e Biotecnologia - ISB, Campus Coari		Departamento: Diretoria
Coordenador: Diretor, Prof. Dr. Josemar Gurgel da Costa		Telefones: (97) 3561-3025
Vice-Cordenador(a): Prof.ª MSc. Tânia Valéria de Oliveira Custódio		Telefones: (97) 3561-3025

Nome: MUNICÍPIO DE COARI/AM, pela Prefeitura Municipal		CNPJ 04.262.432/0001-21
Endereço Rua 5 de setembro, 1000. Bairro Centro		
Cidade Coari	UF AM	C EP 69460-000
DDD/TELEFONE		
Nome do responsável: Adail José Figueiredo Pinheiro		C P F 772.677.962-49
C.I./Órgão Expedidor 1841302-1		Cargo Prefeito
		Posse 01/01/2017
Endereço: Rua Itanhoá, 100 A – Santa Efigênia		
Cidade: Coari	UF AM	CEP 69450-000
DDD/TELEFONE		
Unidade Executora: Prefeitura Municipal		Departamento: Contratos e Convênios
Coordenador: Dra. Mayara Monique Figueiredo Pinheiro, Vice-Prefeita		Telefones:
Vice-Cordenador(a): Dr. Ricardo dos Santos Farias - Medico Generalista – efetivo no Município de Coari/AM		Telefones:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2018
PLANO DE TRABALHO



2 – DADOS DO ACORDO

Título:	Período de Vigência	
	Início	Término
Parceria Educação Superior da UFAM e Saúde do Município de Coari/AM: “UFAM e Coari caminhando juntos por mais saúde”	17/03/2018	17/03/2024
Identificação do Objeto:		
O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo estabelecer parceria entre a Fundação Universidade do Amazonas e o Município de Coari/AM visando o acesso dos discentes e docentes dos cursos de Medicina, Biotecnologia, Fisioterapia, Nutrição e Enfermagem, ofertados pelo Instituto de Saúde e Biotecnologia da Universidade Federal do Amazonas - ISB/UFAM, à rede de atenção à saúde municipal de Coari visando à realização das aulas práticas, estágios curriculares e preceptoria constantes na matriz pedagógica dos cursos, aliando as atividades de ensino, pesquisa, extensão e assistência à população local.		
Justificativa da Proposição:		
O Curso de Medicina do Instituto de Saúde e Biotecnologia – ISB da Universidade Federal do Amazonas foi criado pela Resolução CONSUNI UFAM 006/2015, fundamentado em princípios inovadores na formação dos futuros bacharéis de Medicina, que serão médicos generalistas, com atenção essencialmente voltada à Saúde Básica (SUS), em razão da proposta de inserção dos discentes da UFAM precoce (desde o 1º período) e intensamente (oito horas práticas por semana) em atividade na Unidade Básica de Saúde (UBS), além das visitas domiciliares, no cumprimento de uma disciplina chamada “Família e Comunidade”, que figura longitudinalmente em todos os períodos que antecedem ao Estágio Curricular Supervisionado.		
Diante dessa nova realidade para o curso a celebração de parceria com o Município de Coari viabilizará o acesso tanto do corpo discente quanto docente da UFAM à rede de saúde municipal, de modo que sem este instrumento não será possível o cumprimento da proposta, uma vez que não há na descrição de cargos dos servidores municipais (médicos) a obrigatoriedade ao acompanhamento e a preceptoria aos discentes do curso de Medicina da UFAM.		
A partir dessa questão levantada em razão do novo curso de Medicina ISB/UFAM, verificou-se, porém, que semelhante dificuldade é enfrentada pelos demais cursos da área da saúde e biotecnologia do ISB/UFAM, quais sejam Biotecnologia, Fisioterapia, Nutrição e Enfermagem. De modo que a solução encontrada para atendimento ao projeto pedagógico do novo curso de Medicina se aplica, igualmente, aos cursos antes mencionados. Tornando-se, com isso, um marco de integração entre Universidade Federal do Amazonas e o Município de Coari em prol da educação superiora de qualidade, voltada à assistência à sociedade.		
Em contrapartida, com esta parceria, o Município de Coari, ao tempo em que colabora significativamente com o desenvolvimento do curso, tem sua população contemplada com a presença dos professores e acadêmicos dos cursos da área da saúde e biotecnologia da UFAM que promoverão, conforme previsto nas matrizes curriculares, assistência à saúde da população nas diversas áreas correspondentes aos Cursos ofertados no ISB/Coari.		

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2018
PLANO DE TRABALHO**



Produtos Esperados:

Com a celebração da Parceria Educação Superior da UFAM e Saúde do Município de Coari, intitulada "**UFAM e Coari caminhando juntos por mais saúde**", se permitirá, de um lado o desenvolvimento do ensino, em que os discentes das disciplinas regulares dos cursos de graduação do ISB/UFAM acompanharão seus professores/preceptores nos hospitais e demais unidades de saúde da rede municipal, e, do outro lado a ampliação da assistência à população do Município de Coari que se beneficiará com o atendimento pelos professores-médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas e biotecnólogos da UFAM e seus alunos durante suas aulas práticas e estágio curricular obrigatório.

Atribuições dos Partícipes:

1. A AMBOS OS ACORDANTES:

- I. Comprometerem-se com a formação dos estudantes de saúde em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e tendo como eixo à abordagem integral do processo de saúde-doença;
- II. Comprometerem-se com o respeito a diversidade humana, a autonomia dos cidadãos e a atuação baseada em princípios éticos, destacando-se o compromisso com a segurança do paciente tanto em intervenções diretas quanto em riscos indiretos advindos da inserção dos estudantes no cenário de prática.
- III. Comprometerem-se com as condições de biossegurança dos estudantes nos serviços da rede;
- IV. Comprometerem-se com a integração das ações de formação aos processos de Educação Permanente da rede de saúde;
- V. Elaborarem anualmente os Planos de Atividades de Integração Ensino Saúde, nos quais deverão constar as diferentes atividades de ensino a serem desenvolvidas comunidade/serviço de saúde específico; as atribuições dos profissionais dos serviços e dos docentes da Instituição de Ensino; a relação quantitativa estudante/docente, estudante/preceptor/a de forma a atender às necessidades do ensino e da assistência de qualidade; a proposta de avaliação da integração ensino-serviço-comunidade com definição de metas e indicadores.
- VI. Participarem e manterem representação no Conselho Municipal de Saúde;
- VII. Reconhecer o papel do controle social em saúde, representado pelas instâncias do Conselho de Saúde no processo de fortalecimento da integração ensino-serviço-comunidade, seu monitoramento e avaliação da execução do convênio.

À Fundação Universidade do Amazonas

- I. Convencionar, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, quais unidades municipais de saúde estarão disponíveis para acesso dos docentes/preceptores e discentes da UFAM;
- II. Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, a cada início de período, a grade de disciplinas dos cursos do ISB/UFAM com os horários das aulas práticas e estágio curricular obrigatório;
- III. Informar à Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com os seus respectivos horários de aula, os nomes dos docentes/preceptores e discentes que terão

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "S. G. Souza", is placed over the bottom right corner of the document.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2018
PLANO DE TRABALHO**



- acesso às unidades de municipais de saúde;
- IV. Garantir a assistência à população do município de Coari durante as aulas práticas e estágio curricular dos cursos com o objetivo tanto do ensino quanto da preservação à saúde do cidadão;
- V. Em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, realizar revisões periódicas quanto à adequação do formato das aulas práticas e estágio curricular obrigatório e acesso à rede municipal de saúde;
- VI. Pagamento de seguro de acidentes pessoais aos discentes dos cursos do ISB/UFAM;
- VII. Contribuir de forma corresponsável com a gestão dos serviços de saúde, visando qualificar a atenção prestada, incluindo apoio à elaboração de ações em saúde a fim de melhorar indicadores de saúde loco-regionais;
- VIII. Promover atividades de ensino, extensão e pesquisa nos serviços e territórios nos quais atua, articulando os fundamentos teóricos e éticos às situações práticas nas perspectivas interprofissional, interdisciplinar e intersetorial, com íntima ligação entre as necessidades de saúde;
- IX. Supervisionar efetivamente as atividades desenvolvidas pelos estudantes, nas redes de atenção à saúde, definindo professor (es) da instituição de ensino e/ou preceptores responsáveis para cada cenário de prática. A periodicidade será estabelecida no Plano de Atividades de Integração Ensino-Saúde-Comunidade, e deve ser estabelecida conforme natureza das atividades realizadas e das competências a serem desenvolvidas pelos estudantes, observadas as legislações específicas, podendo ser financiadas pelo Município;
- X. Garantir a promoção da atenção contínua, coordenada, compartilhada e integral, de modo a evitar a descontinuidade do atendimento, a superlotação do serviço e prejuízos da atenção à saúde ao usuário do SUS;
- XI. Promover a realização de ações, focado na melhoria da saúde das pessoas, a partir de diretrizes e de normas técnicas para a realização de processos e procedimentos com vistas à qualidade e segurança do usuário do SUS fundamentado em princípios éticos;
- XII. Oferecer aos profissionais da rede de serviços oportunidades de formação e desenvolvimento que contribuam com a qualificação da assistência, da gestão, do ensino e do controle social, com base na Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
- XIII. Fomentar ações de valorização e formação voltada para profissionais da rede, tais como: inclusão em pesquisas (como pesquisadores), certificação da atividade de preceptoria, dentre outros, podendo ser financiado pelo Município;
- XIV. Contribuir para a formulação e desenvolvimento de políticas de ciência, tecnologia e inovação, com base nas necessidades loco regionais;
- XV. Garantir o fornecimento de instrumentos de identificação do seu estudante combinado no plano de atividades de cada serviço e de acordo com as atividades a serem desenvolvidas;
- XVI. Contribuir com a rede de serviços do SUS por meio da oferta de processos formativos para os trabalhadores e gestores da rede; oferta de residência em saúde; desenvolvimento de pesquisas, extensão e novas tecnologias;
- XVII. Realizar ações de assistência estudantil quando o campo de prática for fora do

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Sônia", is placed over the bottom right corner of the document.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2018
PLANO DE TRABALHO



município sede da IES, quando de difícil acesso, de acordo com os locais; XVIII. Destacar uma cota de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas no processo seletivo para graduações e licenciaturas a alunos que cursaram e concluíram o ensino médio no município de Coari.

3. Do Município de Coari/Secretaria Municipal de Saúde

- I. Convencionar, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, quais unidades municipais de saúde estarão disponíveis para acesso dos docentes/preceptores e discentes da UFAM;
- II. Informar, com antecedência razoável, ao ISB/Coari da impossibilidade, eventual, de acesso a quaisquer unidades municipais de saúde, de modo a permitir tempo hábil ao remanejamento das aulas práticas e estágio curricular obrigatório;
- III. Manter e apresentar mensalmente ao ISB/UFAM registro de acesso e frequência do corpo docente da UFAM por unidade municipal de saúde;
- IV. Garantir, sem ônus à FUA, que o corpo docente e discente do ISB/UFAM façam uso do material hospitalar das unidades de saúde da rede municipal de Coari durante a execução das aulas práticas e estágio curricular obrigatório.
- V. Em parceria com o ISB/UFAM, realizar revisões periódicas quanto à adequação do formato das aulas práticas e estágio curricular obrigatório e acesso à rede municipal de saúde.
- VI. Definir de forma articulada com as instituições de ensino os critérios para seleção de profissionais dos serviços de saúde para desenvolvimento das atividades de supervisão/tutoria/preceptoria;
- VII. Estimular a atividade de preceptoria mediante sua inclusão nas políticas referentes à qualificação e valorização dos profissionais de saúde por meio de medidas concessão de bolsas e outros incentivos;
- VIII. Disponibilizar as instalações e equipamentos nas Redes de Atenção à Saúde para o desenvolvimento das atividades acadêmicas teóricas e práticas dos cursos de graduação;
- IX. Financiamento de políticas públicas que viabilizem a manutenção do curso de Medicina no Município de Coari.
- X. Ceder por 8 (oito) horas semanais os médicos que desejarem ministrar aulas nos cursos do ISB/Ufam.

3 - Cronograma de Execução

A execução da presente parceria entre a Fundação Universidade do Amazonas, pelo Instituto de Saúde e Biotecnologia da Universidade Federal do Amazonas, campus Coari/AM e o Município de Coari/AM, por intermédio da Prefeitura Municipal de Coari e Coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, ocorrerá pelo período de 72 meses, em acordo com a matriz curricular do curso de Medicina do ISB/UFAM, iniciando-se com a efetiva implantação do primeiro período do curso, que ocorrerá em 05/03/2018, até a realização do estágio curricular obrigatório, com término estimado, considerando-se os 6 anos de duração daquele curso, em 05/03/2024.

A handwritten signature, appearing to read "Silveira", is written over a blue horizontal line, likely indicating a signature or approval.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2018
PLANO DE TRABALHO**



A cada período ou conforme se identificar a necessidade será revista a metodologia de modo a adequá-la aos interesses e expectativas dos partícipes.

Em esta parceria mostrando-se exemplo de sucesso, novos acordos, com o mesmo objetivo, poderão ser celebrados, uma vez cumpridos os trâmites administrativos de cada partícipe, resguardadas as devidas adaptações quanto a evolução da legislação e da necessidade dos cursos do ISB/UFAM e da Secretaria de Saúde do Município de Coari.

4 – Recursos Financeiro

A execução da presente parceria não implicará no repasse de recursos financeiros entre os participes.

Sendo seu objeto considerado atendido quando assegurados o acesso dos docentes e discentes do ISB/UFAM à Rede Municipal de Saúde de Coari e garantido o atendimento à população dentro da competência acadêmica das aulas práticas, preceptoria e estágio curricular obrigatório dos cursos do ISB/UFAM.

5 - Declaração

Na qualidade de representantes legais dos partícipes declaramos conhecer, aprovar e envidar os devidos esforços à satisfação do presente Plano de Trabalho, confeccionado com fundamento no art. 116, §1º da Lei 8.666/93 e parte integrante do Acordo de Cooperação nº 01/2018.

Coari, 16 de março de 2018.

A blue ink signature of "Sylvio Mário Puga Ferreira".
Sylvio Mário Puga Ferreira
Presidente do Conselho Diretor da FUA
e Reitor da Ufam

A black ink signature of "Adail José Figueiredo Pinheiro".
Adail José Figueiredo Pinheiro
Prefeito Municipal de Coari/AM

Y

Nº 58, segunda-feira, 26 de março de 2018

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

27

SULMEDIC COM. DE MED. EIRELI, CNPJ 09 944 371/0001-04, Valor R\$ 23.643,70 (Vinte e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos); 22) UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A, CNPJ 60.665.981/0009-75, Valor R\$ 154.170,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, cento e setenta reais); OBJETO: aquisição parcelada de aciclovir, ampicilina, cincopanina, tigeciclina e outros para utilização nos pacientes submetidos a procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou ortopédicos no âmbito do HUMAP-UFMS. Valor Global da ATA R\$ 4.332.941,93 (Quatro milhões, trezentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos). A Vigência de 12 (doze) meses - Vigência: 23/03/2018 à 22/03/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 6/2018

Health Tech Farmacia de Manipulação LTDA Cnpj: 04.238.160/0001-24 Itens: 05 e 09 Total do fornecedor: R\$ 16.543,9000 Viciab. Farmacia de Manipulação LTDA Cnpj: 09.089.882/0001-88 Itens: 13 e 16 Total do fornecedor: R\$ 1.645.7500 Pharmedice Manipulações Especializadas LTDA Cnpj: 10.461.807/0001-85 Itens 01, 04, 11, 17 e 19 Total do fornecedor: R\$ 8.428.9500 Valor global da ata: R\$ 26.618.6000

SANDRA MARIA DA ROCHA SOUZA
Chefe da Unidade de Licitação

(SIDEC - 23/03/2018) 155124-26443-2018NE800090

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 11/2018

Placiados Comercial LTDA Cnpj: 03.132.196/0001-66 Itens: 12, 14 e 15 Total do fornecedor: R\$ 9.427.6400 AD Instrumentos Cirúrgicos LTDA Cnpj: 06.276.904/0001-20 Itens: 17, 23, 24, 25 e 26 Total do fornecedor: R\$ 14.350.0000 Andes Comercial LTDA Cnpj: 10.242.040/0001-01 Itens: 09, 10, 11, 13 e 16 Total do fornecedor: R\$ 28.123.3600 Valor global da ata: R\$ 51.901.0000

SANDRA MARIA DA ROCHA SOUZA
Chefe da Unidade de Licitação

(SIDEC - 23/03/2018) 155124-26443-2018NE800090

FILIAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 153261

Número do Contrato: 00071/2016, subrogado pela UASG 153261 - FILIAL CLÍNICAS UFMG. Nº Processo 23072029197201513. PREGÃO SISSP Nº 79/2015 Contratante UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS - GERAIS CNPJ Contratado: 05872523000141. Contratado: AEF - MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS - INDUSTRIAL LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência, observado os termos do disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Nona do Contrato nº 71/2016, por um período de 12 (doze) meses, a vigorar de 01 de março de 2018 a 01 de março de 2019. Alteração do Parágrafo Oitavo da Cláusula Segunda, com a nomeação do Fiscal Técnico Suplementar do presente Contrato, bem como a indicação do Gestor do Contrato e respectivo suplente. Fundamento Legal. Baseado na Lei Federal nº 8.666, 21/06/93, e na INSLTI/MPQG nº 02, de 30/04/08, revogada pela INSLTI/MPQG nº 05, 25/05/17. Vigência: 01/03/2018 a 01/03/2019. Valor Total: R\$108.301,00 Fone: 6153000300 - 2018NE800444. Data de Assinatura: 01/03/2018.

(SICON - 23/03/2018) 155021-26443-2018NE802554

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 2/2017

Communicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U. em 15/03/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição Parcelada de Material Médico Hospitalar e Instrumental Cirúrgico, com cessão de equipamento em regime de comodato para o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG/Ebserh)

WELLINGTON SILVA DIAS
Pregoeiro

(SIDEC - 23/03/2018) 155021-15229-2018NE002554

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 120/2017 - UASG 155125

Nº Processo: 23541001012201796 Objeto: Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS DE USO NO HUSM, para atender as demandas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares EBSERH, filial Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (EBSERH-HUSM). Total de Hens Licitados: 00246 Edital: 26/03/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Roraima, N. 1000, Ed.22, Bairro Canindé, SANTA MARIA - RS ou www.comprasmgovementais.gov.br/edital/155125-05-120-2017.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032018032600027

Entrega das Propostas: a partir de 26/03/2018 às 08h00 no site www.comprasm.gov.br. Abertura das Propostas 06/04/2018 às 09h00 no site www.comprasm.gov.br.

LUCIANE DA VEIGA CUNHA
Chefe Unidade de Licitações

(SIDEC - 23/03/2018) 155125-26443-2018NE800260

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO EM SÃO LUÍS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 47/2018 - UASG 155010

Nº Processo: 026/2018-90. Objeto: Pregão Eletrônico - Para aquisição de produtos de consumo constantes da relação de orteses e próteses e materiais especiais (SIH/SUS) tipo: PROTESE ENDOVASCULAR (STENT PERIFÉRICO) destinados aos usuários internados na EBSERH-HU/UFMA, nas especificações e quantidades constantes no item 3 do Termo de Referência Anexo I. Total de Itens Licitados: 00171. Edital: 26/03/2018 às 08h00 a 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Barão do Itapari, N. 327, Centro SAO LUÍS - MA ou www.comprasmgovementais.gov.br/edital/155010-05-47-2018. Entrega das Propostas: a partir de 26/03/2018 às 08h00 no site www.comprasm.gov.br. Abertura das Propostas: 10/04/2018 às 15h00 no site www.comprasm.gov.br. Informações Gerais As propostas deverão atender ao especificado no Termo de Referência.

EURICO SANTOS NETO
Gerente Administrativo

(SIDEC - 23/03/2018) 155010-26443-2018NF800418

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2018 - UASG 155013

Nº Processo: 2352600260201711. PREGÃO SRP Nº 28/2017. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS - HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 00331788002405. Contratado: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - Objeto: Aquisição de gases laboratoriais e medicinais; com comodato de cilindros e tambores de armazenamento, a fim de atender as demandas do HU/HOL Hospital Universitário Onofre Lopes, por um período de 12 (doze) meses, conforme desrito no edital e seu anexo. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 59 e 123, art. 6º e 1º, p.º 2/2008. Vigência: 20/03/2018 a 20/03/2019. Valor Total: R\$399.879,50. Fone: 6153000300 - 2018NE800206. Data de Assinatura: 20/03/2018.

(SICON - 23/03/2018) 155013-26443-2018NE800048

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 48/2017

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U. de 14/03/2018 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de carimbos e refis. Total de Itens Licitados: 00018 Novo Edital: 26/03/2018 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Nilo Peçanha, Nº 620, Petrópolis/Petrópolis - NATAL - RN. Entrega das Propostas: a partir de 26/03/2018 às 08h00 no site www.comprasm.gov.br. Abertura das Propostas: 09/04/2018, às 09h30 no site www.comprasm.gov.br.

HAMON CASTRO PAIVA
Pregoeiro

(SIDEC - 23/03/2018) 155013-26443-2018NE800048

SUPERINTENDÊNCIA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2018 - UASG 155008

Nº Processo: 23534001123201719. PREGÃO SRP Nº 20/2018. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS - HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 73008682000152. Contratado: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA - Objeto: Prestação de serviços de locação de equipamentos e fornecimento de reagentes e insumos necessários para a realização de exames laboratoriais de bioquímica, para atender as necessidades do HU-UFPPI. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 08/03/2018 a 08/03/2019. Valor Total: R\$756.950,89. Fone: 6153000300 - 2018NE800573. Data de Assinatura: 08/03/2018.

(SICON - 23/03/2018) 155008-26443-2018NE800021

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 1406/2017-86 PREGÃO Nº: 06/2018 - Ata Nº: 09/2018 Objeto: Registro de preços, para os serviços eventuais de revisão e correção ortográfica, estilística e revisão gramatical de textos no idioma português, para atender as demandas do Gabinete da Presidência da Fundação Joaquim Nabuco e da Editora Massangana.

Este documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

pelo prazo de 12 (doze) meses. Empresa vencedora: TIKINET EDIÇÃO LTDA, CNPJ Nº: 15.267.097/0001-70, no valor total de R\$ 80.628,00 (oitenta mil, seiscentos e vinte e oito reais). Vigência: 26/03/2018 a 25/03/2019. Data da assinatura: 19/03/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 15/2018 - UASG 344002

Número do Contrato: 5/2018. Nº Processo: 231300932/2017-29. PREGÃO SISSP Nº 86/2017. Contratante: FUNDACAO JOAQUIM NABUCO FUNDAJ - CNPJ - Contratado: 2127884000110. Contratado: LICITA DISTRIBUIDORA COMERCIO E-SERVICOS EIRELI. Objeto: Acréscimo de materiais e serviços no valor total de R\$ 18.735,00 (dezoito mil, setecentos e trinta e cinco reais) correspondendo ao acréscimo de 24,6% no valor total contratado - portanto dentro dos limites legais - que passará a perfazer o montante de R\$ 94.784,85 (noventa e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Fundamento Legal: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Valor Total: R\$18.735,00. Fone: 8100000000 - 2018NE800178. Data de Assinatura: 08/03/2018

(SICON - 23/03/2018) 344002-34202-2018NE800032

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 27/2018 - UASG 344002

Número do Contrato: 8/2017. Nº Processo: 231301023/2017-16. PREGÃO SISSP Nº 76/2017. Contratante: FUNDACAO JOAQUIM NABUCO FUNDAJ - CNPJ - Contratado: 14054309000179. Contratado: BRITO & MELO INCORPORACOES LTDA - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 8/2017 - PROCURADORIA, por mais 60 (sessenta) dias. Fundamento Legal: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Vigência: 19/03/2018 a 17/05/2018. Data de Assinatura: 15/03/2018

(SICON - 23/03/2018) 344002-34202-2018NE800032

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATOS DE AJUSTES

Especie: Primeiro Termo de Ajuste de Contas, firmado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a MSA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.192.409/0001-69. Objetivo: O presente Termo tem por finalidade viabilizar a liquidação da indenização que a Fundação Universidade do Amazonas reconhece, com fulcro no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993 e na Orientação nº 4 da AGU, como devida à empresa MSA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em aparelhos de ar condicionado nos meses de junho e julho de 2017. Valor: O valor do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS consiste na quantia de R\$ 12.534,00. Data da assinatura: 22/01/2018. Assinado por: Jacob Moyses Cohen, Vice-Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas, e Simone dos Santos. Representante da MSA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.

Especie: Segundo Termo de Ajuste de Contas, firmado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a MSA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.192.409/0001-69. Objetivo: O presente Termo tem por finalidade viabilizar a liquidação da indenização que a Fundação Universidade do Amazonas reconhece, com fulcro no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993 e na Orientação nº 4 da AGU, como devida à empresa MSA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em aparelhos de ar condicionado nos meses de agosto e setembro de 2017. Valor: O valor do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS consiste na quantia de R\$ 13.739,00. Data da assinatura: 22/01/2018. Assinado por: Jacob Moyses Cohen, Vice-Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas, e Simone dos Santos. Representante da MSA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.

EXTRATO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação Nº 1/2018 celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI/AM. Objetivo: O Acordo objetiva estabelecer parceria entre a Fundação Universidade do Amazonas e o Município de Coari/AM visando o acesso dos discentes e docentes dos cursos de Medicina, Biociologia, Fisioterapia, Nutrição e Enfermagem, oferecidos pelo Instituto de Saúde e Biociologia da Universidade Federal do Amazonas, à rede de atenção à saúde municipal de Coari visando à realização das aulas práticas, estágios curriculares e preceptoria constantes na matriz pedagógica dos cursos, aliando as atividades de ensino, pesquisa, extensão e assistência à população local. Vigência: 72 (setenta e dois) meses, contados a partir da data de assinatura. Data da assinatura: 17/03/2018. Assinado por: Sylvio Mário Puga Ferreira, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas e Adail José Figueiredo Pinheiro, Prefeito Municipal de Coari/AM.